



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 096/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 946/2021 de 22 de fevereiro 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues

Data Início: 02/03/2021

Data Fim: 02/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso II.

Valor Unitário: 82,50

Valor Total: 82,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ambulância Strada

Placas: BCX 8E42

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consulta sendo 1 paciente horário de atendimento as 09:00 horas e as 13:00 horas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 097/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 946/2021 de 22 de fevereiro 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 02/03/2021

Data Fim: 02/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso II.

Valor Unitário: 82,50

Valor Total: 82,50

Município de Destino/UF: Araçongas/ Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 01507/ 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Iveco

Placas: BDE 8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consultas sendo 3 pacientes no ICL com horário de atendimento as 06:30 horas, as 07:00 horas e as 11:30 horas da manhã. 1 paciente na UBS com horário de atendimento das 07:00 horas, 2 pacientes no Hoftalon com o horário de atendimento as 07:00 horas e um paciente no Honpar com horário de atendimento das 07:50 horas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 098/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 03/03/2021

Data Fim: 03/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso II.

Valor Unitário: 82,50

Valor Total: 82,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero

Placas: BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para consultas sendo 1 paciente no Hoftalon as 08:30 horas e 1 paciente no ICL as 09:30 horas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 099/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 946/2021 de 22 de fevereiro 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues

Data Início: 02/03/2021

Data Fim: 02/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso III.

Valor Unitário: 99,00

Valor Total: 99,00

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ambulância Strada

Placas: BCX 8E42

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consulta sendo 1 paciente horário de atendimento as 09:00 horas e as 13:00 horas.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, há qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 100/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal 946/2021 de 22 de fevereiro 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 02/03/2021

Data Fim: 02/03/2021

Diária.Ref.Art.3º Inciso III.

Valor Unitário: 99,00

Valor Total: 99,00

Município de Destino/UF: Araongas/ Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 01507/ 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Iveco

Placas: BDE 8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consultas sendo 3 pacientes no ICL com horário de atendimento as 06:30 horas, as 07:00 horas e as 11:30 horas da manhã. 1 paciente na UBS com horário de atendimento das 07:00 horas, 2 pacientes no Hoftalon com o horário de atendimento as 07:00 horas e um paciente no Honpar com horário de atendimento das 07:50 horas.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, há qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03/03/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

DECRETO Nº. 095/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AINDA;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 196 E 197 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS, EM 30 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DISPOSTAS NO REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL, PROMULGADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.212, DE 30 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 188, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO A PORTARIA MS/GM Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE REGULAMENTOU E OPERACIONALIZOU O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020;

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO COVID-19;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

CONSIDERANDO TODA A LEGISLAÇÃO E REGRAMENTO, NOTADAMENTE DE ORDEM ESTADUAL, QUE INCIDE SOBRE O MOMENTO ATUAL DA PANDEMIA OCACIONADA PELO COVID-19;

CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO PRIORITÁRIA COM A PRESERVAÇÃO DA VIDA HUMANA;

CONSIDERANDO O SIGNIFICATIVO AUMENTO NO NÚMERO DOS CASOS DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS E A SUPERLOTAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES E DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE PERMANENTE REAVALIAÇÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA COVID-19 E DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE;

CONSIDERANDO A IMINÊNCIA DO COLAPSO NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, ANTE O AUMENTO DO NÚMERO DE CONTAMINADOS QUE DEMANDAM INTERVENÇÃO HOSPITALAR;

CONSIDERANDO O REGISTRO DE CASOS ATIVOS DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR E O AUMENTO DE CASOS EM INVESTIGAÇÃO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO NA ÍNTEGRA OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983/2021;

DECRETA

ART.1º- Fica ratificado, pelo Município de Ariranha do Ivaí, as disposições constantes do Decreto nº 6.983/21 do Governo do Estado do Paraná.

ART.2º- Institui, no período de 20h às 5h, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas até o dia 08 de março de 2021.

§1º - A medida prevista no caput terá vigência a partir da zero hora do dia 05/03/2021 às 5h do dia 08/03/2021.

ART.3º- Determina a suspensão do funcionamento de serviços e atividades não essenciais do município de Ariranha do Ivaí, como medida obrigatória ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da **COVID-19**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

ART.4º- Poderá permanecer aberto os estabelecimentos considerados de atividade e serviços essenciais, durante o período abaixo explicitado;

I - SEGUNDA À SÁBADO: DAS 06H ÀS 18H;
II – AOS DOMINGOS: DAS 08H ÀS 12H;

§1º - Entende-se como atividade essencial o rol previsto no Decreto Estadual nº 6.983/21, naquilo que couber ao Município de Ariranha do Ivaí - PR.

§2º: Estabelecimentos que compõem nosso comércio local, tais como; bares, lanchonetes e restaurantes, somente na forma *delivery*, entrega ou retirada.

§3º: Será obrigatoriamente mantido o distanciamento social, uso de máscara de proteção respiratória e disponibilização no local de álcool gel 70% (setenta por cento), para devida higienização dos presentes.

§4º: Fica determinado o distanciamento de **2m² (dois metros quadrados)** por pessoa no interior do estabelecimento comercial.

ART.5º- Fica o comércio, indústrias, bares, lanchonetes, lojas e similares fechados durante o período de vigência desse **DECRETO** ou até que seja editado novo documento.

ART.6º- Fica permanentemente proibida quaisquer tipos de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade, objetivando a prevenção e combate à infecção humana decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

ART.7º- Fica estabelecido que as atividades religiosas somente poderão ocorrer na forma de atendimento individual ou culto on-line;

ART.8º- Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas nos departamentos públicos.

§1º. Fica disponibilizado o endereço eletrônico e telefone abaixo, servindo para protocolar petições, requerimentos e demais documentos, fazer sugestões e reclamações, como forma de protocolo geral:

I - email: recepcao@ariranhadoivai.pr.gov.br;
II - Telefone: (43) 3433 1013;

ART.9º- A **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** funcionará normalmente no atendimento e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19) e atendimentos emergenciais.

ART.10 - O atendimento presencial no CRAS e demais secretarias deverão ser agendado pelos meios acima mencionados, devendo o interessado justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

§1º. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.658 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Março de 2021.

atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

ART.11- No tocante ao Conselho Tutelar cumpram-se as previsões do Decreto Municipal nº 061/2020, publicado em 07 de abril de 2020, edição nº 1.433, páginas 10 e 11.

ART.12- FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2020, DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE: 08/03/2021.

ART.13- Este Decreto terá vigência até 08/03/2021.

ART.14- Eventuais dúvidas na aplicação desse DECRETO serão dirimidas pelo **COMITÊ DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONA VIRUS (COVID-19)**.

ART.15 - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04/03/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito